



## CIRCULAR ADMINISTRATIVA Nº 79/2020 – NOVEMBRO/2020

### *Regionais Administrativas Administrações*

#### **PRESIDÊNCIA / SECRETARIA / CONSELHO FISCAL / RESPONSÁVEIS PELOS GRUPOS DE TRABALHO RESPECTIVOS.**

#### **Assunto: REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS – A.G.O.S**

É certo que à vista da pandemia de coronavírus e o decreto de calamidade pública no País, **com proibição ou ao menos recomendação de não aglomeração de pessoas**, evitando-se a proliferação do vírus, diversas administrações não puderam realizar as respectivas A.G.O.s no mês de março do corrente ano.

Para tratar legalmente desse assunto sobreveio a Medida Provisória 931/20, dirigida às sociedades que objetivam interesse econômico, **especialmente as S/As, as Ltda e as cooperativas**, transformada na Lei 14.010/20, que, por estarem presentes as mesmas razões, também se aplicou às associações e entidades religiosas.

Agora, com o retorno dos cultos presenciais, se poderá realizar as Assembleias Gerais Ordinárias de forma segura, devendo-se expedir os editais sem qualquer restrição de presença, mas lembrando à irmandade a impossibilidade de estarem todos presentes, devendo-se indicar no máximo um de cada família para estar presente na assembleia.

É importante salientar que **se trata de assembleia ordinária e não extraordinária**, pois, apenas se estará realizando a A.G.O. que não foi realizada no mês de março por impossibilidade legal e mesmo física diante da possibilidade de contaminação pelas aglomerações.

Portanto, as administrações deverão diligenciar a realização das A.G.O.s, devendo as mesmas serem realizadas de forma objetiva e no mais curto espaço de tempo possível, com leitura do movimento patrimonial e espiritual da forma mais simples e rápida possível.

Segue um parágrafo de esclarecimento para inclusão nos editais de convocação das A.G.O.s:

*A Administração presta o esclarecimento à irmandade de que a data da realização da Assembleia Geral Ordinária foi prorrogada do mês de março até a data indicada para sua realização neste Edital tendo em vista a pandemia provocada pela Covid 19, período em que tivemos a suspensão da realização dos cultos e frequência às Igrejas.*

Também anexamos a esta circular o Edital de Convocação da A.G.O. da Administração São Paulo para referência.

**Administração São Paulo**

Este Comunicado deverá ser apresentado nas Reuniões Regionais Ministeriais e nas Reuniões do Ministério e Administração de todo o Brasil, virtual ou presencialmente. (neste caso, atendidas as recomendações das autoridades sanitárias), sendo disponibilizada esta pauta no portal administrativo da Congregação com acesso aos autorizados